Mensagem de Projeto de Lei nº 067/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de até **R$ 4.423.781,23 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e três mil reais e setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).**

Cumpre esclarecer que referido Crédito Especial se refere a superávit financeiro gerado nesta administração, consoante descrição e especificações contidas no doc. anexo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de outubro de 2021.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Arilson Valério da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 67/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 4.423.781,23 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.		MANUTENÇÃO DA SEMADF	
214 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.917,46
215 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.885,00
216 - 3.3.90.46.00.00	30000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.510,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.122.0004.2.009.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
208 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.		MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
230 - 3.1.90.94.00.00	30010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.914,02
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.020.		MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%	
70 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.371.710,00
71 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188.523,98
72 - 3.1.91.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.750,00
73 - 3.3.90.08.00.00	30000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.100,00
74 - 3.3.90.46.00.00	30000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.894,80

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.037.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.400,00
94 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.150,00
95 - 3.1.91.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.650,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.122.0007.2.091.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
217 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.900,00
218 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
219 - 3.3.90.46.00.00	30000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.04.121.0008.1.061.		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
221 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.470,00
09.001.04.121.0008.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
220 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.700,00
222 - 3.1.91.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.610,00
223 - 3.3.90.08.00.00	30000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	290,00
224 - 3.3.90.46.00.00	30000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.0009.2.084.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
225 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.470,00
226 - 3.1.90.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.850,00
227 - 3.1.91.13.00.00	30000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50,00
228 - 3.3.90.46.00.00	30000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
229 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.435,97

Total Suplementação: 4.423.781,23

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º- Fica alterado parcialemnte no Plano Plu PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 15/10/2021.

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 67/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal